

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 05/2021

1. DO OBJETO

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na ***“prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização das obras de ampliação e modernização do Cais da Gamboa entre os cabeços 100 e 124 no Porto do Rio de Janeiro”***, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e nos termos do Anexo XV – Minuta de Contrato, torna público que realizará licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para *download*, no sítio da **CDRJ**, a partir de **09/02/2021**, mais precisamente no seguinte endereço eletrônico: www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos” e depois em “Regime de Contratação da Estatal”.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1 Às **14:00 horas**, do dia **07/03/2021**, através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **CDRJ** na Internet.
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Conforme estabelecido no item “3” do Edital.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2021.

MARLI BARROS DE AMORIM
Presidente da CPL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 05/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ** torna público que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída pela Portaria DIRPRE Nº. 206, de 11/12/2020, realizará licitação, com o recebimento das propostas de preços, na forma indicada neste Edital, em sessão pública a ser realizada através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **CDRJ** na Internet.
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **CDRJ**.
- 1.3. Esta licitação é regida pelas normas da Lei nº. 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016 e nº 7.983/2013 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.4. O procedimento de licitação é o **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE**, previsto no subitem 3.61 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 1.6. Em razão da reconhecida pandemia da Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a sessão pública deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams®, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.
- 1.7. O link de acesso à reunião por videoconferência será encaminhado aos prováveis licitantes pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, através do endereço eletrônico cpl@portosrio.gov.br, após manifestação dos mesmos em participar do procedimento licitatório, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização das obras de ampliação e modernização do Cais da Gamboa entre os cabeços 100 e 124 no Porto do Rio de Janeiro”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.001884/2021-37 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2 Estrangeiras, que não funcionem no país;
 - 3.2.3 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
 - 3.2.4 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital.
- 3.3.1 Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
 - 3.3.2 A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
 - 3.3.3 Os licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, “**Compromisso de Constituição do Consórcio**”, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do instrumento contratual, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.
 - 3.3.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
 - 3.3.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
 - 3.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
 - 3.3.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual decorrente desta licitação, o “**Instrumento de Constituição do Consórcio**”, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá

observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.3.

- 3.4 É vedada a participação de instituições ou empresas em cujos quadros haja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CDRJ**, em conformidade com o Decreto nº. 7.203/2010.
- 3.5 Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que se apresentarem à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** munidas de Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento, dentro do prazo e do horário estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, por pessoa com poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:
- 3.5.1 Se Titular, Diretor, Sócio ou Gerente: através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 3.5.2 Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.6 Os documentos referidos nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 deverão ser apresentados em separado do arquivo referido no subitem 5.1, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, sendo que as primeiras farão posteriormente parte dos autos, não sendo necessária sua apresentação quando da fase de habilitação, se for o caso.
- 3.7 Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.
- 3.8 Juntamente com a Carta de Credenciamento a que se refere o subitem 3.5, como requisito para participação na licitação, o licitante deverá elaborar:
- 3.8.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- a) A não apresentação da declaração prevista no subitem 3.8.1 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- a) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

- 3.8.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Declaração.
- 3.8.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 3.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII – Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas.
- 3.8.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI/ME nº 02/2009, conforme modelo do Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 3.8.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo X – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 3.8.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, de acordo com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo do Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos.
- 3.9 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 12 deste Edital e na legislação vigente.
- 3.10 Os licitantes poderão visitar o local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais de trabalho, devendo, para tal, manifestar-se por e-mail junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB (gergob@portosrio.gov.br) ou pelo telefone (21) 2219-8590, com vistas ao agendamento de data e hora para sua realização.
- 3.10.1 Após a diligência, o visitante receberá um atestado, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, que é documento necessário para habilitação nesta licitação, e que poderá ser substituído por declaração formal do próprio licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho, conforme disposto na alínea “f” do subitem 7.4.4 deste Edital.
- 3.10.2 Em caso de realização de visita, a **CDRJ** deverá garantir a observância de todas as regras de boas práticas no combate da COVID-19, como por exemplo, distanciamento seguro, utilização de máscaras descartáveis, etc.
- 3.11 A falta de data ou assinatura em sua proposta de preços e anexos (Anexos III, III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G, III-H e III-I) e/ou nas declarações elaboradas pela própria licitante poderão ser supridas pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento, desde que possua poderes para este fim nos instrumentos citados nos

subitens 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 4.1.1 Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da interposição, sobre a impugnação interposta.
- 4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** designará nova data para a realização do certame.
- 4.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 4.1.1., a licitação será suspensa e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocará nova data para a realização do certame, em conformidade com o subitem 5.4.2.5 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 4.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 4.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 4.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a **CDRJ** comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação, em consonância com o subitem 5.4.2.7 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 4.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e depois em “Regime de Contratação da Estatal”.
- 4.2.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá responder os pedidos de esclarecimento antes da sessão de abertura da licitação.
- 4.3 O disposto no subitem 4.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 4.1.
- 4.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes das Proposta de Preços, identificados na forma abaixo, via Correios, mediante Aviso de Recebimento – AR, no endereço situado à Rua Acre, nº. 21, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, até o dia anterior à data da realização da sessão pública por

videoconferência, ou entregar os referidos envelopes das Propostas Comerciais, na Portaria do Edifício-Sede da **CDRJ**, mediante protocolo no endereço acima mencionado, no último dia anterior à sessão a ser realizada, atentando para o horário final do expediente da **CDRJ**, que em razão da pandemia do novo Coronavírus, deverão, previamente, contatar o telefone (21) 96980-1525, para recebimento dos mesmos, conforme preconizado neste Edital.

RCE Nº 05-2021 - (Nome Empresarial da Licitante) - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.1 A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento – AR para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 5.1.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI da **CDRJ**, após a sua publicização através da videoconferência, pela Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 5.1.3 Neste primeiro momento, para fins do disposto no subitem anterior, as licitantes deverão enviar a proposta de preços, nos moldes do Anexo III – Planilha Resumo de Proposta de Quantidades e Preços, acompanhados dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G, III-H, III-I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.
- 5.1.4 Caso haja a realização da fase de lances prevista no subitem 6.4, deverão ser entregues propostas substitutivas ajustadas ao valor final ofertado, nos moldes do Anexo III, III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G, III-H, III-I e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
- 5.2 No dia, hora e local previstos no subitem 3.1 do Aviso de Licitação, em sessão pública a ser realizada através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **CDRJ** na Internet, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** declarará aberta a sessão pública, momento a partir do qual passará à identificação dos representantes legais das licitantes e realizará a abertura dos envelopes.
- 5.2.1 É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão virtual.
- 5.2.2 Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora marcada para a abertura da sessão pública virtual.
- 5.2.3 Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes concorrentes.
- 5.2.4 Ao final, será lavrada a ata da sessão, por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.
- 5.2.5 Os arquivos referentes à sessão pública, deverão ser salvos e possibilitada o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.
- 5.2.6 As remessas destinadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, deverão ser remetidas ao endereço indicado neste Edital.

5.3 Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:

- 5.3.1 Ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manualmente ou digitalmente) pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto no subitem 3.5 deste Edital;
- 5.3.2 Ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 5.3.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 5.3.4 Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.5 Conter expressamente que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.
- 5.3.6 Vincular o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.

6. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 6.1 Após o credenciamento, serão anunciadas as empresas legalmente representadas, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes ao certame.
- 6.2 Ato contínuo, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** abrirá os arquivos de Propostas de Preços das licitantes, as quais ficarão disponíveis para exame dos demais interessados.
- 6.3 A escolha das propostas para a fase de lances será precedida de verificação da conformidade destas com as exigências do Edital, em especial o que consta nos subitens 3.11 e 5.3, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances.
- 6.4 Após a ordenação dos valores das propostas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dará início à fase de lances, ocasião em que os licitantes poderão formular seus lances, de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes a partir do autor da proposta de maior preço, observando-se o seguinte:
 - 6.4.1 O lance inicial ofertado deverá sempre ser inferior ao valor da proposta de menor preço extraída dos Envelopes de Propostas de Preços.
 - 6.4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
 - 6.4.3 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.
 - 6.4.4 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances seguintes.

- 6.4.5 O licitante poderá oferecer lance com valor igual ou superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 6.4.8 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para oferta de lances e intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que deve incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 6.4.9 O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, todos os licitantes participantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.4.10 Após o encerramento da etapa de lances, se a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de, pelo menos 10% (dez por cento), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá admitir o reinício da disputa aberta, observado o rito previsto neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.5 Após o encerramento da etapa de lances, conforme o subitem 6.4.9 ou, quando for o caso, o subitem 6.4.10, será assegurada, em caso de empate, às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por licitante que não detenha tal condição.
- 6.6 Entende-se por empate, para fins do subitem 6.5, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.7 Ocorrendo empate, na forma do subitem 6.6, proceder-se-á da seguinte forma:
- I — A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar ou declarar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, definido segundo critérios das **CDRJ**, sendo registrado posteriormente em ata o valor ofertado.
- II — Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III — No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8 O disposto no subitem 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.9 No caso do inciso I do subitem 6.7, a licitante deverá apresentar a nova proposta ajustada quando da reabertura da sessão, conforme subitem 6.13.
- 6.10 A proposta de preço inferior será divulgada aos demais participantes e, da mesma forma, a inoportunidade da sua apresentação.
- 6.11 O sorteio, previsto no inciso III do subitem 6.7, será realizado, se necessário, também em ato público.
- 6.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e eventual procedimento de desempate, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.12.1 A negociação será realizada em sessão pública virtual, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 6.13 Na sequência, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** suspenderá a sessão marcando de imediato nova data para que a licitante mais bem colocada na fase de lances, observada a classificação final, apresente a proposta de preços nos moldes do Anexo III – Planilha Resumo de Proposta de Quantidades e Preços ajustada ao valor final ofertado bem como os seguintes anexos:
- 6.13.1 ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE ANDAMENTO)
- 6.13.2 ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE PLANEJAMENTO)
- 6.13.3 ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CUSTOS)
- 6.13.4 ANEXO III-D – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO DOS PROJETOS)
- 6.13.5 ANEXO III-E – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS)
- 6.13.6 ANEXO III-F – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL)
- 6.13.7 ANEXO III-G – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 6.13.8 ANEXO III-H – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- 6.13.9 ANEXO III-I – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)
- 6.14 Juntamente com o Anexo III previsto no subitem anterior, o licitante deverá enviar também dentro de 1 (um) envelope toda a documentação de habilitação prevista no subitem 7.4, contendo: Nome Empresarial da licitante; Número da licitação e a Identificação, conforme exemplo abaixo:

RCE Nº 05-2021 - (Nome Empresarial da Licitante) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.15 As marcas e modelos referenciados nos memoriais descritivos e planilhas referem-se apenas à qualificação dos materiais a serem fornecidos, podendo a licitante ofertar

materiais e produtos similares, desde que comprove sua similaridade com as referências especificadas no Edital.

- 6.16 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.18 Serão desclassificados(as):
- 6.18.1 Os licitantes que não enviarem nos envelopes os documentos conforme subitem 6.13 deste Edital;
 - 6.18.2 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
 - 6.18.3 As propostas de preços que apresentarem valores superiores ao preço global máximo fixado neste Edital, conforme discriminado no Anexo II – Planilha Resumo de Estimativa de Quantidades e Preços, que é de **R\$ 2.098.942,98 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)** bem como aos preços unitários estimados na mesma Planilha;
 - 6.18.4 As propostas com preços manifestamente inexequíveis;
 - 6.18.5 As propostas que contenham vícios ou ilegalidades.
- 6.19 Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para fins do disposto no subitem 6.18.4, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 6.19.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, constante do subitem 6.18.3 deste Edital; ou
 - 6.19.2 Valor orçado pela **CDRJ**, constante do subitem 6.18.3 deste Edital.
- 6.20 A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, observado o seguinte procedimento:
- 6.20.1 Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados serão corrigidos, considerados como corretos os preços unitários.
 - 6.20.2 Verificadas diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item e global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.
- 6.21 Se a proposta não for aceitável, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** desclassificará o licitante e convocará o próximo colocado, na ordem de classificação final, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 6.22 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar

análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

- 6.23 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando então para a fase de habilitação.
- 6.24 Será divulgado na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br) o julgamento da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** sobre a classificação e, se for o caso, a desclassificação de propostas.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 7.4, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 7.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
 - 7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
 - 7.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da CDRJ na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
 - 7.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 As consultas previstas no subitem 7.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 7.4 A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da licitante vencedora será verificada através da apresentação dos documentos a seguir relacionados:
- 7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;

- f) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 3.3.3 a 3.3.7, deste Edital;
- g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$; b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$; c) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total} / \text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;
 - ii. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;
 - iii. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
 - iv. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a

10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;

- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

7.4.3.1 Para fins do que dispõe o subitem 7.4.3, “b”, deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a saber:

- **Gerenciamento de obras de acostagem ou de artes especiais marítimas**

- d) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a saber:

- **Análise estrutural de estruturas de acostagem para embarcações de porte bruto superiores a 30.000TPB**

- e) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho Específico, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) em seu Conselho de Classe,

acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a saber:

• **Profissional com formação em Engenharia Ambiental, com experiência comprovada em Gestão Ambiental**

- i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - Sócio;
 - Diretor;
 - Empregado;
 - Responsável Técnico;
 - Profissional contratado.
 - ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
 - Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “c”, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CDRJ**.
- f) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser

realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelo telefone: (21) 2219-8590.

- ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

- 7.5 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 7.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** pode exigir, em diligência, que os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de Contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.
- 7.7 Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do Contrato.
- 7.8 Sempre que possível, os documentos de que tratam os subitem 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 poderão ser substituídas pelas informações contidas no SICAF, para fins de habilitação, desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme disposto na IN SEGES/MP nº 3/2018, sendo confirmadas as informações, por meio de consulta online, realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.9 As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme subitem 7.8, deverão inserir a Declaração do Anexo XII – Modelo de Declaração – SICAF no arquivo de que trata o subitem 6.14.
- 7.10 Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada.
- 7.11 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:
- a) em original;
 - b) em cópia autenticada por cartório competente;
 - c) em cópia autenticada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, mediante apresentação dos originais; ou
 - d) em publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 7.13.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 7.13.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

- 7.14.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 7.14, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.14.2 Para aplicação do disposto no subitem 7.14.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.14.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 7.14.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.14.1 e 7.14.3.
- 7.14.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 7.14.1. e 7.14.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.15 É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 7 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão pública e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 7.15.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 7.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 7.17 Estando todas as participantes presentes na sessão e devidamente representadas, poderão declarar expressamente que não têm intenção de recorrer, fato que será registrado em ata, a fim de produzir os devidos efeitos jurídicos.
- 7.18 Não havendo intenção de recurso ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** declarará a sessão encerrada.
- 7.19 Terminados os trabalhos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases da licitação e, baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação.
- 7.20 Em cada reunião será lavrada ata, consignando todas as ocorrências do procedimento, assinada por todos os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.21 Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, nem serão considerados documentos que não estejam previstos no Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 8.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 12.5.1 deste Edital.
- 8.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 8.4 No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 8.1, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, devidamente protocolados e observar:
- 8.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 8.1;
- 8.5.2 A forma escrita, com a assinatura manual ou digital do licitante ou seu representante legal;
- 8.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
- 8.5.4 A fundamentação.
- 8.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 8.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 8.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;

8.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 8.6 poderá ser ampliado.

8.7 Após julgamento do(s) recurso(s), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.

8.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 8.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 10.

10.1.1 O prazo a que se refere o subitem 10.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema Eletrônico da Informação – SEI! , nos moldes do subitem 10.5, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.

10.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 12 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

10.3 O resultado final será divulgado na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”.

10.4 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XV) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

10.5 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante link externo: <<https://sei.infraestrutura.gov.br/externo>>.

- 10.5.1 O cadastro no SEI! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o instrumento contratual.
- 10.5.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para digid@infraestrutura.gov.br, ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a **CDRJ** ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).
- 10.5.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da **CDRJ** (Rua Acre, nº. 21, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.
- 10.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 10.7 A **CONTRATADA** deve manter durante a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação para contratar com a **CDRJ**, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade, particularmente no que tange à capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal.
- 10.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 10.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 11.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 11.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 11.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o

contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

12.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Interpor recurso meramente protelatório;
- II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
- III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
- IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 3.9 deste Edital;
- V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
- VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
- VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
- VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X. Incurrir em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-

- alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

12.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

12.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

12.5 DA SANÇÃO DE MULTA

12.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 3.9 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o

valor do instrumento contratual.

12.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

12.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

12.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 12.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

12.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

12.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

12.9.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.9.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

12.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contado da solicitação da **CDRJ**.

- 12.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 13.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 13.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 13.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 13.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 13.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 13.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 13.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
 - 13.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 13.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso em sua página na internet (www.portosrio.gov.br) comunicando que realizou pequenas modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 13.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

- 13.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 13.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 13.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 13.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 13.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 12 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 13.12 Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital, conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.
- 13.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

14. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

14.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO I-A – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ANEXO II – PLANILHA RESUMO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE ANDAMENTO)

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE PLANEJAMENTO)

ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CUSTOS)

ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO DOS PROJETOS)

ANEXO II-E – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS)

ANEXO II-F – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL)

ANEXO II-G – PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II-H – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO II-I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)

ANEXO II-J – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

ANEXO III – PLANILHA RESUMO DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE ANDAMENTO)

ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE PLANEJAMENTO)

ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CUSTOS)

ANEXO III-D – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO DOS PROJETOS)

ANEXO III-E – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS)

ANEXO III-F – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL)

ANEXO III-G – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III-H – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO III-I – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

1. OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para **“GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBÔA ENTRE O CABEÇO 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO”**, seguindo as especificações constantes neste Anexo I – Projeto Básico e no Anexo II – Planilha Resumo de Estimativa de Quantitativos e Preços, todos integrantes no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados para, em conjunto com a CDRJ, exercerem engenharia consultiva para o gerenciamento e fiscalização das obras de **“AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBÔA ENTRE O CABEÇO 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO”**, objeto da licitação RCE – Regime de Contratação da Estatal no. 02/2020 pela CDRJ, sendo possível acompanhar a consulta do andamento desta licitação através da página da CDRJ na internet www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”, “Editais de Licitação”, “Regime de Contratação da Estatal (RCE)”.

Essa contratação visa o gerenciamento técnico das obras, o suporte técnico para adequações de projeto, a análise, validação e acompanhamento do plano de gestão da qualidade da Construtora, o gerenciamento ambiental, o acompanhamento do plano de saúde e segurança do trabalho da obra, o monitoramento dos serviços de construção civil, a atestação do cumprimento dos eventos e acompanhamento do orçamento das obras e a emissão de relatórios mensais de análise e progresso das obras. Todas essas atividades visam o gerenciamento e fiscalização geral das obras de **“AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBÔA ENTRE O CABEÇO 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO”**.

2.1. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

O trecho de cais a ser reforçado, objeto dos serviços de gerenciamento e fiscalização, compreende uma extensão de aproximadamente 600 metros, delimitada pelos cabeços 100 a 124 do Cais da Gamboa. Essa intervenção se faz necessária para permitir o aprofundamento do calado dos navios que justifica o reforço das fundações e estruturas originais do Porto.

O Projeto Básico do reforço estrutural, consiste em deslocar a linha de atracação de cerca de 5,5 metros, sendo para tal previsto a construção de muro subaquático de contenção, estacas metálicas de carga, em conjunto com a execução de Jet grouting. O acréscimo do cais será executado com lajes pré-moldadas de concreto armado e os esforços adicionais provenientes de atracações serão suportados por tirantes definitivos.

2.2. METODOLOGIA

Os serviços objeto do presente Memorial Descritivo deverão seguir as normas da Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN, da Diretoria de Portos e Costas – DPC, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e outras, onde estas eventualmente sejam aplicáveis.

2.2.1. Engenharia de Projetos

Esta Etapa se caracteriza pela fase inicial dos trabalhos, onde se dará a organização dos serviços de assessoria técnica e apoio à CDRJ, com o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Mobilização e instalação da equipe e equipamentos, ressaltando-se que a equipe técnica ficará instalada em escritórios que serão disponibilizados pelo Construtor nas frentes de trabalho.
- Instalação de sistema de Gestão do Empreendimento, que dará apoio a todas as atividades de desenvolvimento e implantação.
- De comum acordo com a CDRJ será elaborado um Manual Específico para o Empreendimento, que abranja entre outros, os seguintes tópicos:

- Fluxo de documentos;
- Reuniões;
- Controles de prazos;
- Registros das recomendações e instruções;
- Revisões;
- Aprovações;
- Arquivo.

- Conhecimento das responsabilidades contratuais e interfaces da CDRJ com os órgãos reguladores, assessorando-o nestas inter-relações.
- Acompanhamento e validação dos projetos executivos para que atendam aos prazos e aos requisitos pré-estabelecidos, sugerindo soluções alternativas e recomendando modificações com o objetivo de atender os mais altos requisitos de especificações de materiais, conceitos de reforço estrutural, a melhor qualidade na execução visando à durabilidade das obras, sempre de acordo com as demandas da CDRJ.
- Coordenação das reuniões, convocando projetistas e consultores, e Construtor acompanhando o desenvolvimento do projeto executivo, elaborando atas de reunião e assegurando para que todos os projetos sejam elaborados dentro da mais perfeita técnica, obedecendo às normas e legislação vigentes.
- Fiscalização do cumprimento dos cronogramas das diversas fases dos projetos, contemplando as diversas interfaces entre os mesmos com os respectivos caminhos críticos.
- Acompanhamento da elaboração dos memoriais descritivos, visando a compatibilização com os projetos executivos e especificações, e verificando a suficiência de informações e dados para fins orçamentários.
- Monitoramento do levantamento de interferências da estrutura original com a estrutura de reforço, legislações pertinentes, e eventuais divergências e incompatibilidades existentes entre os projetos, memoriais e especificações, solucionando, antecipadamente, junto aos projetistas, eventuais problemas.
- Avaliação e sugestão de técnicas e metodologias alternativas visando a otimização dos custos das obras.
- Montagem e controle do arquivo técnico dos desenhos e documentos envolvidos nesta fase.
- Fiscalização e acompanhamento dos responsáveis pela elaboração dos projetos para que eles obtenham dos diversos órgãos públicos as respectivas aprovações dos projetos.
- Acompanhamento e validação de toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, ao longo da execução das obras, analisando a motivação e informando a CDRJ o impacto decorrente nos prazos e custos.
- Coordenação da elaboração do “As Built” dos projetos do empreendimento, visando a Elaboração do Manual de Manutenção.

2.2.2. Planejamento e Gestão de Contratos

Consiste nas atividades de coordenação geral de todos os serviços a serem realizados. As atividades pertencentes a este tópico são basicamente de planejamento, programação e controle, onde principalmente é analisado o macro cronograma (Cronograma Mestre) elaborado pelo Construtor, com as principais atividades e datas-marco consistentes com os interesses da CDRJ.

Faz parte desta etapa as seguintes atividades de Coordenação, entre outras:

- Analisar a Estrutura Analítica do Empreendimento (EAE) elaborada pelo Construtor, isto é, a estruturação de um plano de contas, que agrupa as macro-atividades, sub-atividades secundárias e terciárias, com base na provável metodologia executiva e plano de ataque dos serviços e obras sequenciais a serem desenvolvidas e/ou executadas no empreendimento. Tal estrutura é a base para o desenvolvimento do cronograma mestre e os itens das planilhas orçamentárias do empreendimento, pré-fixando os centros de custos, para o controle dos mesmos.
- Acompanhar o Macro Planejamento do Empreendimento, que compreenderá o Cronograma Mestre do empreendimento, através de software específico para a gestão do empreendimento, compreendendo entre outras atividades:
 - Análise do caminho crítico (CPM) atualizado da obra e do empreendimento como um todo, consignando início, término e prazo de cada etapa e comunicando atrasos quando detectado a tendência.
 - Análise do gráfico em curva “S” do avanço físico previsto.
 - Análise de “folgas” das atividades que interfiram no caminho crítico e elaborar planos de ação corretivos para evoluções físicas abaixo do previsto.
 - Análise do Cronograma Físico-Financeiro com eventos (datas-marco) importantes e respectivos desembolsos.
- Apresentar um manual de gerenciamento a ser implantado durante a implementação.
- Avaliar eventuais alterações de Projeto, informando as repercussões de custo e prazo.

2.2.3. Supervisão e Fiscalização das Obras Cíveis

Esta etapa se caracteriza pelas ações de supervisão, fiscalização, monitoração e avaliação do custo, prazo, qualidade e risco, na implementação das obras.

Será dado foco no cumprimento do planejado e na logística de execução à luz da medicina e segurança do trabalho e dos aspectos ambientais envolvidos.

Deverá avaliar e validar os principais procedimentos para a implantação do canteiro de obras e realizará auditorias da qualidade, amparada por ensaios tecnológicos.

Atuará fiscalizando as obras, verificando a conformidade da execução com os projetos anteriormente aprovados.

Também implantará um sistema de comunicação entre as empresas envolvidas no empreendimento, bem como organizará e controlará toda a documentação técnica, sustentado no sistema de gestão do empreendimento.

Fazem parte das atividades de supervisão e fiscalização os seguintes tópicos, entre outros:

- Fiscalizar a execução das obras compatível com a sequência e prazos estabelecidos.
- Estabelecer e manter um registro mensal de custos e valores comprometidos e os valores a integralizar através de planilha de custo elaborada e codificada, apropriando os desembolsos do mês ou do período adequado, e uma estimativa para o mês subsequente, apoiado pelo sistema de gestão do empreendimento.
- Informar o custo de eventuais modificações de projeto e contratos, encaminhando o pleito, quanto a possíveis aditivos à CDRJ.
- Elaborar histogramas financeiros apontando os valores dos desembolsos previstos e os realizados (mensal e acumulado).
- Verificar e aprovar as etapas de serviços e fornecimentos (medições) apresentadas periodicamente ou mensalmente pela construtora e encaminhá-las para a Fiscalização da CDRJ visando seus pagamentos, normalmente vinculada a eventos pré-estabelecidos.
- Apresentar gráficos com a devida evolução dos setores da obra.
- Providenciar que sejam efetuados pelo Construtor e/ou seus subcontratados, quando necessário, os testes e ensaios previstos nos documentos de contratação (memoriais descritivos, contratos, etc.) e outros previstos pelas Normas Técnicas, analisando os resultados e certificados apresentados, de modo a assegurar a qualidade dos serviços e materiais.

- Monitorar a execução dos trabalhos com forte apelo à qualidade e durabilidade da obra.
- Fiscalizar as condições de segurança, higiene e medicina do trabalho no canteiro de obras, acompanhando o sistema a ser implantado pelo Construtor.
- Realizar vistoria através de check-lists com apontamentos de serviços ou trabalhos a serem corrigidos e/ou efetuados caso estejam fora das especificações de projeto.
- Elaborar relatórios de Não Conformidade.

2.2.4. Recebimento das Obras e Serviços para Finalização do Empreendimento

Nesta fase se desempenharão importantes atividades de recebimento técnico das obras, cadastramento dos ambientes e coordenação da elaboração dos manuais de manutenção das obras. Assessora ainda no encerramento do contrato do Construtor e de eventuais outras empresas parceiras.

A gerenciadora atuará nesta fase em estreito relacionamento com a CDRJ, desenvolvendo suas atividades da seguinte forma:

- Verificar através de “Check-list” eventuais ajustes, correções e vícios ocultos das obras de reforço.
- Providenciar para que tais ajustes e correções sejam feitos pelos respectivos responsáveis pela execução dos serviços.
- Assessorar a CDRJ na elaboração, pelos fornecedores, de Manuais de Manutenção das Obras de modo que assegurem a permanência das boas condições de funcionamento e conservação, compreendendo nestes Manuais os seguintes itens:
 - Listagem de todos os fornecedores e materiais, para efeito de substituição, complementação ou assistência, se necessário;
 - Certificados, conforme estipulado neste contrato;
 - Desenhos “As Built” / memoriais atualizados;
 - Demais itens de arquivo do projeto.
- Prestar assessoria técnica para o Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo das obras, observando-se as condições contratuais entre o Construtor e a CDRJ.

2.2.5. Gerenciamento Ambiental

A Licença de Instalação - **LI Nº IN007962**, emitida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, em 18 de dezembro de 2020, autoriza as obras de **AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBÔA ENTRE O CABEÇO 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO**”, objeto da licitação RCE – Regime de Contratação da Estatal no. 02/2020 pela CDRJ.

São as seguintes as condicionantes contidas na LI:

- 1 - Este documento foi emitido por decisão da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, em sua XXXª reunião plenária e com base na Deliberação CECA nº 6.271, de 7.5.2019, publicada no DOERJ de 9.5.2019;
- 2 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei
- 3 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 4 - Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade
- 5 - Atender à Lei nº 12.305, de 02.08.10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- 6 - Atender à Resolução nº 005/93 do CONAMA, de 05.08.93, publicada no D.O.U. de 31.08.93, que estabelece definições, classificação e procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários;
- 7 - Cumprir a Resolução CONAMA nº 307 (DOU de 17.7.02) e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil
- 8 - Cumprir a NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com a Resolução CONAMA nº 58, de 13.12.13.

9 - Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018.

10 - Armazenar os resíduos Classe I, IIA e IIB de acordo com as normas ABNT NBR 11.174 e NBR 12.235 e destiná-los somente a empresas licenciadas.

11 - Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de resíduos.

12 - Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

13 - Adotar medidas de controle para evitar queda de qualquer tipo de material para o espelho d'água;

14 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

15 - Não realizar operações de abastecimento de combustíveis a embarcações.

16 - Implantar os planos e programas conforme apresentado no PBA contemplando:

Plano de monitoramento da qualidade da água

Plano de monitoramento da qualidade do ar

Programa de orientação técnica para construção e operação

Programa de controle de resíduos sólidos

Programa de Comunicação Social

Programa de educação ambiental

Plano de gestão ambiental

17 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;

18 - Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770.

19 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya.

20 - Manter atualizado junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor.

21 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado.

22 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

A Contratada deverá verificar as condicionantes da LI e assessorar a CDRJ no seu cumprimento pela Construtora.

A metodologia para o gerenciamento ambiental estará embasada inicialmente na elaboração do planejamento da execução dos serviços, envolvendo duas vertentes: a primeira, considerando as previsões de necessidades de articulação e compromissos a serem atendidos com os demais atores da obra, para a implantação e acompanhamento integrado dos programas ambientais. A segunda compreende a abordagem das ações, serviços, equipamentos para a execução e implantação dos programas ambientais, sistematizando as etapas, integrando a realização de cada programa de acordo com a sua metodologia específica.

Salienta-se que todas as determinações previstas pelo órgão ambiental licenciador deverão ser seguidas bem como as determinações previstas pela CDRJ.

As atividades de planejamento e controle deverão considerar:

- Execução do planejamento compatibilizando o cronograma físico dos serviços de gerenciamento ambiental com o cronograma físico de execução das obras;
- Elaboração e atualização de um plano de trabalho para execução do gerenciamento ambiental;
- Elaboração de cronograma para emissão dos relatórios;
- Acompanhamento, gerenciamento e execução dos programas ambientais definidos no PBA;
- Acompanhamento das medidas de atendimento às questões de meio ambiente, durante a execução das obras;

- Execução dos programas ambientais em consonância com as obras e o processo de licenciamento ambiental;
 - Sistematização de ações e informações, dando suporte a todos os programas e interligando processos e resultados;
 - Criação e atualização de um sistema de registro de informações básicas referentes à execução do gerenciamento ambiental das obras;
 - Atendimento às solicitações complementares da CDRJ e do órgão ambiental licenciador, no caso o INEA, apresentadas ao longo do processo de licenciamento ambiental, em comum acordo.
- Como parte das atividades de consultoria do gerenciamento ambiental, a CONTRATADA deverá:
- Opinar sobre problemas específicos de meio ambiente;
 - Propor medidas de ajustes para melhor cumprimento dos cronogramas de execução e demais dispositivos do gerenciamento ambiental da obra, assim como para a recuperação dos eventuais atrasos que possam surgir;
 - Elaborar boletins semanais de andamento das atividades;
 - Acompanhar, gerenciar e executar os programas ambientais propostos em todos os seus aspectos, na forma definida pela CDRJ bem como pelo órgão ambiental competente;
 - Assessorar e prestar apoio institucional junto aos órgãos ambientais e demais atores: INEA, ICMBio, IBAMA, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defesa Civil, Prefeitura, etc.;
 - Manter, no período de execução das obras, entendimento com o órgão ambiental na condução de assuntos de interesse do projeto, juntamente com a CDRJ;
 - Assegurar o cumprimento de todas as providências de ordem legal, em especial as que contemplam a MARPOL 73/78, a Lei n. 9.966/00, a RDC 056/08 da ANVISA no tocante aos resíduos gerados pelas embarcações;
 - Dar conhecimento à CDRJ sobre ocorrência de quaisquer ações incorretas ou que possam causar riscos ambientais, ou ainda que estejam em desacordo com normas e determinações aqui mencionadas;
 - Dar conhecimento imediato à CDRJ na ocorrência de acidentes ou geração de impactos ambientais negativos seja no meio biótico, físico ou sócio econômico, bem como tomar as providências no sentido de acionar as autoridades competentes visando minimizar os efeitos indesejáveis do evento;
 - Avaliar e emitir parecer sobre os resultados dos ensaios realizados inerentes ao monitoramento ambiental, informando seu andamento e sugerindo correções e/ou adequações;
 - Implantar os seguintes programas definidos no licenciamento:
 - Plano de monitoramento da qualidade da água
 - Plano de monitoramento da qualidade do ar
 - Programa de orientação técnica para construção e operação
 - Programa de controle de resíduos sólidos
 - Programa de Comunicação Social
 - Programa de educação ambiental
 - Plano de gestão ambiental

A implantação, execução e acompanhamento de cada programa ambiental deverão atender:

- As metodologias propostas, abrangendo tipo, dimensão da amostra, periodicidade, forma de coleta e análise laboratorial;
- O fornecimento do sistema de projeção, do Datum horizontal de referência utilizado e a precisão do aparelho indicada no momento de registro dos pontos de coleta representados pelo georreferenciamento;
- As normas vigentes quanto aos métodos e equipamentos de coleta. A norma utilizada deve ser citada na metodologia do trabalho, além de todas as especificações dos equipamentos utilizados. Estas especificações devem estar de acordo com os propósitos das coletas e requisitos para análise do material coletado
- Os resultados das análises laboratoriais deverão ser reportados, pelos laboratórios contratados, em laudos técnicos que devem conter as informações contidas nas normas brasileiras:
 - Será imprescindível constar data de coleta (fornecido pelo coletor através de cadeia de custódia preenchida), data de recebimento das amostras e data das análises.

- Deverá ser incluído um documento de checagem das condições de recebimento da amostra que permita identificá-las e também averiguar a temperatura e condições em que chegaram ao laboratório.
 - O laudo analítico deverá conter:
 - Descrição da metodologia;
 - Laudo contendo erro analítico e graus de liberdade;
 - Dossiê de validação do método; e
 - Limites de detecção dos analitos analisados.
 - Os documentos solicitados deverão ser enviados em anexo ao laudo analítico, para que possam ser checados pelo órgão ambiental;
 - O pessoal responsável pelas coletas de amostras em ambiente marinho deverá ser devidamente qualificado para a atividade, ter pleno conhecimento de regras de segurança para a operação dos equipamentos referidos e para realizar as coletas em região costeira ou marinha.
- A Contratada deverá listar antecipadamente, todos os ensaios a serem executados para o cumprimento das condicionantes da LI, suas quantidades e periodicidades, bem como os custos envolvidos, caso não estejam previstos no escopo da Construtora. Deverá assessorar a CDRJ para contratação dos ensaios necessários durante o evento das obras até o seu recebimento definitivo. Os custos dos ensaios, bem como a sua contratação será de responsabilidade da CDRJ, uma vez que não há previsibilidade de quantificação prévia dos ensaios.

2.3. PRODUTOS

A CONTRATADA apresentará mensalmente, relatórios detalhados de andamento das obras.

2.3.1. Relatório de Gerenciamento Geral das Obras

Os relatórios de Gerenciamento Geral deverão ser apresentados conforme os seguintes assuntos:

2.3.1.1 Relatório de Andamento

Itens a serem atendidos:

- Informações gerenciais, com a identificação do andamento dos serviços e dos desvios em relação às metas físicas e financeiras, com sugestões de medidas corretivas para sanar os desvios;
 - Informações sobre o progresso das atividades desenvolvidas;
 - Registro da documentação trocada no relacionamento dos intervenientes, inclusive atas de reunião;
 - Registro da emissão dos novos documentos e evolução da memória técnica, administrativa e legal da Obra;
 - Registro resumido das ocorrências de maior relevância no período;
 - Informações sobre a elaboração dos cadastros das obras ("as built") executados pelo Construtor;
 - Registro sobre a inspeção rotineira dos equipamentos utilizados pela empresa Construtora e suas sub-empresas, sobre o seu estado de conservação, tipo e capacidade, bem como sobre a compatibilidade dos mesmos com a produtividade programada;
 - Registro fotográfico das inspeções nos locais de realização das obras, visando demonstrar a sua evolução;
 - Registro e indicação de conformidade das obras com as normas técnicas e a legislação vigente;
 - Registro e indicação das críticas oferecidas no período acerca da adequação de pontos críticos e oportunidades de melhoria;
 - Registro do controle de qualidade de todos os serviços executados e indicação das melhorias.
- Frequência: mensal, de forma a atender a todo o cronograma dos serviços de Gerenciamento, estimado em 12 meses de trabalho (12 relatórios).

2.3.1.2 Relatório de Planejamento

Itens a serem atendidos:

- Analisar o macro-planejamento das obras e o controle dos avanços obtidos, a partir do planejamento inicial (Másterplan);
 - Atualização/adequação do macroplanejamento ao longo do desenvolvimento das obras;
 - Informações sobre os contratos das empresas sub-contratadas, compreendendo o planejamento e controle da evolução dos projetos;
 - Informações sobre as iniciativas de compatibilização das ações previstas no Programa com outros projetos e programas que atuem sobre a área contemplada;
 - Análise do planejamento executivo dos lotes específicos de obra, considerando a sua compatibilização com o planejamento geral;
 - Análise das EAPs (Estrutura Analítica dos Projetos);
 - Registro gráfico do progresso das obras, apontando o avanço físico e financeiro no período;
 - Registro e indicação das principais críticas oferecidas no período acerca da adequação de pontos críticos e oportunidades de melhoria.
- Frequência: mensal, de forma a atender a todo o cronograma dos serviços de Gerenciamento, estimado em 12 meses de trabalho (12 relatórios).

2.3.1.3 Relatório de Controle dos Custos

Itens a serem atendidos:

- Acompanhamento dos contratos e convênios firmados, envolvendo a supervisão e controle físico, financeiro e contábil das Obras;
- Análise dos recursos disponibilizados e avaliação da previsão de faturamentos, de forma a subsidiar novas liberações financeiras;
- Análise dos orçamentos de referência dos investimentos das Obras, contemplando a identificação das fontes de recursos e os fluxos de caixa; indicação dos procedimentos de comprometimento, empenho, faturamento e solicitação de recursos;
- Registros gráficos da evolução financeira das Obras;
- Acompanhamento mensal com vistas ao controle de medições e custos dos serviços realizados pela empresa Construtora.

Frequência: mensal, de forma a atender a todo o cronograma dos serviços de Gerenciamento, estimado em 12 meses de trabalho (12 relatórios).

2.3.2 - Coordenação e Supervisão de Projetos

Itens a serem atendidos:

- Programação de entrega de projetos, em compatibilidade com a macro-programação do empreendimento e com o cronograma de execução das obras;
- Qualidade e suficiência dos projetos entregues;
- Modificações nos projetos entregues anteriormente, destacando as justificativas das alterações ocorridas, subsidiando o “as built” a ser elaborado pela empresa Construtora;
- Controle da tramitação dos documentos disponibilizados, visando sempre a circulação das últimas versões emitidas.

Frequência: mensal, de forma a atender a todo o cronograma dos serviços de Gerenciamento, estimado em 12 meses de trabalho (12 relatórios).

2.3.3. Relatório de Supervisão / Fiscalização das Obras

Itens a serem atendidos:

- Registro do planejamento e do controle da execução da obra com os avanços físicos alcançados;
- Registro das inspeções nos locais de realização das obras;
- Registro e indicação de conformidade das obras com os procedimentos executivos, as normas técnicas e a legislação vigente;
- Registro das visitas e dos pareceres técnicos dos Consultores especializados, que tenham sido mobilizados em função de necessidades colocadas pela implantação efetiva das obras;
- Registro do acompanhamento e da análise dos principais resultados obtidos em campo

(inclusive do monitoramento da estrutura existente), em laboratório e ensaios especiais (estacas, tirantes, elastômero), executados pela empresa Construtora;

- Registro fotográfico das principais intervenções, tendo em vista demonstrar a sua evolução.

Frequência: mensal, de forma a atender a todo o cronograma dos serviços de Gerenciamento, estimado em 12 meses de trabalho (12 relatórios).

2.3.4. Relatório de Gerenciamento Ambiental

- **Programas Ambientais**

Os relatórios específicos de cada programa deverão apresentar os resultados comparando as áreas monitoradas com os monitoramentos anteriores, sob os aspectos espacial e temporal, por meio de testes estatísticos reportando, entre outros, os seguintes temas: informações técnicas; informações resumidas do andamento dos programas ambientais.

A contratada fará acompanhamento fotográfico de todos os programas executados e o material resultante poderá ser utilizado pela CDRJ sem a necessidade de mencionar autoria específica.

A CONTRATADA deverá emitir os seguintes relatórios:

- Boletins semanais, devendo ser elaborados de forma sintética, fornecendo dados relevantes de acompanhamento ou de interesse de divulgação de todos os programas ambientais;
- Relatório Trimestral, de acompanhamento de todos os programas ambientais em execução, resultados parciais, registro das não conformidades comunicadas à CDRJ, caso ocorram;
- Relatório final consolidado das atividades de execução do gerenciamento ambiental.

2.3.5. Relatório de Gestão Ambiental

- **Gestão Ambiental**

Os Relatórios de Gestão Ambiental deverão conter dados relativos à verificação e indicação da conformidade das ações referentes à preservação do meio ambiente com a legislação vigente, incluindo o acompanhamento da licença de instalação, as atividades relativas à implementação dos programas e medidas mitigadoras preconizadas, tanto as inerentes ao empreendimento de forma indireta, quanto às diretamente ligadas à execução das obras, de responsabilidade da empresa Construtora, sob a supervisão da Gerenciadora.

Frequência: mensal, de forma a atender a todo o cronograma dos serviços de Gestão Ambiental, bem como dos Programas Ambientais, estimado em 12 meses de trabalho (12 relatórios).

2.3.6. Relatórios Específicos

Durante a execução do contrato, poderá surgir a necessidade de elaboração de relatórios específicos, que deverão ser elaborados e emitidos conforme condições e prazos a serem acordados com a CONTRATANTE, em cada caso.

2.4. RESPONSABILIDADE E COORDENAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços solicitados, a empresa Contratada deverá contar com profissionais comprovadamente experientes e habilitados junto ao seu respectivo Conselho de Classe Profissional (CREA, CRQ, CRB e outros), com a finalidade de responder tecnicamente pela coordenação e execução dos trabalhos.

A equipe estimada para a condução dos serviços especificados deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 01 Coordenador Geral, com experiência comprovada em gerenciamento de obras de acostagem ou de artes especiais marítimas;

- 01 Engenheiro Civil Sênior, com experiência comprovada em análise estrutural de estruturas de acostagem para embarcações de porte bruto superiores a 30.000TPB;
- 01 Engenheiro Civil Plano, com experiência comprovada de execução e/ou fiscalização de obras marítimas;
- 01 Profissional com formação em Engenharia Ambiental, com experiência comprovada em Gestão Ambiental;
- 02 Auxiliares Técnicos de Engenharia – Tecnólogos;
- 01 Técnico em Segurança do Trabalho;
- 01 Técnico em Laboratório;
- 01 Desenhista Projetista especializado em CAD;
- 01 Topógrafo;
- 01 Auxiliar de topógrafo;
- 01 Auxiliar de Escritório.

3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, como responsável pela execução das obras e serviços, a Contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto.

Alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas, constatadas pela Contratada, deverão ser submetidas à aprovação da CDRJ.

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos resultados.

É critério exclusivo da CDRJ a aceitação ou rejeição dos serviços cabendo à Contratada refazer, sem ônus para a CDRJ, qualquer trabalho não aceito pela Fiscalização.

5. MOBILIZAÇÃO

A CDRJ disponibilizará no Armazém 13 do Porto do Rio de Janeiro, que trata-se de galpão coberto com área de 3.500m², instalações físicas para a equipe objeto desta contratação.

A CDRJ disponibilizará neste local, água potável e energia elétrica em BT, além de banheiros e vestiários.

A contratada deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização da CDRJ, um livro de Ocorrência da Obra e o Plano de Trabalho aprovado pela CDRJ.

6. DESMOBILIZAÇÃO

A Contratada deverá devolver as instalações do Armazém 13, cedida pela CDRJ, ao término Contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá solicitar autorizações de acesso ao Porto junto à Guarda Portuária da CDRJ,

cujas informações para a obtenção encontram-se no portal www.portosrio.gov.br, no menu “GUARDA PORTUÁRIA”, antes do início efetivo dos serviços.

A CDRJ poderá disponibilizar para consulta, informações técnicas existentes, necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

No desenvolvimento dos trabalhos deverá ser atendida a legislação aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as congêneres internacionais, e demais dispositivos legais em vigor, nos níveis federais, estaduais e municipais, referentes à utilização, proteção, conservação de recursos naturais e à ocupação do solo, operações e segurança portuária e segurança à navegação.

Esclarecimentos

As especificações constantes do projeto básico, deverão ser examinadas com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. Em todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i. Apresentar a CDRJ um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do Contrato.
- ii. Para o registro de informações que mereçam destaque, a Contratada apresentará um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela fiscalização e composto cada folha de um original e uma cópia, para os registros diários.
- iii. Manter pessoal no canteiro administrativo e dispor de todos os meios necessários para executar os serviços deste termo de referência.
- iv. Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78, reservando-se à CDRJ o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.
- v. Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.
- vi. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.
- vii. Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da Contratada.
- viii. A Contratada utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas, de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação.
- ix. A contratada obriga-se a manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da CDRJ, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da Contratada por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.
- x. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.
- xi. A Contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para CDRJ e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- xii. Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a Contratada, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

- xiii. A Contratada ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para execução dos serviços.
- xiv. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer, no prazo de Dez dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da CDRJ, através da Fiscalização.
- xv. Deverá a Contratada apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA.
- xvi. As etapas de trabalho deverão ser programadas de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias.
- xvii. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.
- xviii. A Contratada ficará impedida de:
 - Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da CDRJ;
 - Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da CDRJ para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

- i. Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;
- ii. Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.
- iii. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da Fiscalização ou de Fiscal especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- iv. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições de execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- v. Não permitir que o profissional da Contratada entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- vi. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- vii. Fornecer à Contratada relação com nome dos empregados credenciados a efetuar chamados e acompanhar serviços.

10. MEDIÇÕES

A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição dos serviços executados.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, estiverem executados em sua totalidade.

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta.

Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal – NF que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais

documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.

11. PRAZO / PROGRAMAÇÃO

O prazo contratual para execução dos serviços especificados no presente Projeto Básico, será de 12 (DOZE) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço assinada pelo Diretor-Presidente da CDRJ.

O prazo contratual poderá ser prorrogado por necessidade exclusiva de serviços não previstos e necessários à conclusão da obra.

A programação da obra será feita mediante acordo com a Fiscalização, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução dos serviços.

O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, 44 horas semanais, de segunda à sábado, sendo seu início determinado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, como acima descrito, e repassá-los à Fiscalização no dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com o Contratante para dar início aos trabalhos.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pela CDRJ, com a designação de técnicos, a ser feita através de PORTARIA DIRPRE, a ser emitida pelo Diretor-Presidente da CDRJ, com plenos poderes para:

- a. Solicitar da Contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
- b. Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras Contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a Contratada deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);
- c. Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização;
- d. Solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços;
- e. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações Contratadas.

13. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

14. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso.

A **CDRJ**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

A contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

15. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Havendo previsão na legislação a CDRJ reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

16. ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO

O atestado de obra/serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado.

17. REGIME DE EMPREITADA

O regime de contratação será de empreitada por preço global, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá consistir de:

- a) Certificado de Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b) Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, na parcela de relevância técnica, a saber:
 - **Gerenciamento de obras de acostagem ou de artes especiais marítimas**
- c) Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração

pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, na parcela de relevância técnica, a saber:

- **Análise estrutural de estruturas de acostagem para embarcações de porte bruto superiores a 30.000TPB**
- d) Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho Específico, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) em seu Conselho de Classe, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, na parcela de relevância técnica, a saber:
- **Profissional com formação em Engenharia Ambiental, com experiência comprovada em Gestão Ambiental**
- e) Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

ANEXO I-A

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

OBS: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, EM FORMATO DIGITAL.

ANEXO II

PLANILHA RESUMO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	ANEXO II - A // RELATÓRIOS DE ANDAMENTO	mês	12	20.465,35	245.584,17
2	ANEXO II - B // RELATÓRIOS DE PLANEJAMENTO	mês	12	19.683,88	236.206,59
3	ANEXO II - C // RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CUSTOS	mês	12	20.094,84	241.138,09
4	ANEXO II - D // RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO/ SUPERVISÃO DOS PROJETOS	mês	12	27.565,01	330.780,16
5	ANEXO II - E // RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	mês	12	44.072,85	528.874,15
6	ANEXO II - F // RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL	mês	12	42.954,08	515.448,92
7	REGISTRO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UNID	3	303,63	910,89
	TOTAL GERAL				2.098.942,98

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE ANDAMENTO)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	23.362,78	3.504,42
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	23.362,78	4.672,56
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	17.149,86	3.429,97
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	3.208,67	481,30
1.5	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,10	5.107,87	510,79
1.6	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,10	5.414,07	541,41
1.7	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	3.644,84	546,73
	SUB-TOTAL ITEM 1				13.687,17
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,15	4.038,74	605,81
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00	1.475,07	1.475,07
	SUB-TOTAL ITEM 2				2.080,88
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				15.768,05
4	BDI 29,79%				4.697,30
5	TOTAL MENSAL				20.465,35
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				245.584,17

ANEXO II-B

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE PLANEJAMENTO)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	23.362,78	3.504,42
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	23.362,78	4.672,56
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	17.149,86	2.572,48
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	3.208,67	481,30
1.5	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	5.107,87	766,18
1.6	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,10	5.414,07	541,41
1.7	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	3.644,84	546,73
	SUB-TOTAL ITEM 1				13.085,07
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,15	4.038,74	605,81
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00	1.475,07	1.475,07
	SUB-TOTAL ITEM 2				2.080,88
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				15.165,95
4	BDI 29,79%				4.517,94
5	TOTAL MENSAL				19.683,89
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				236.206,59

ANEXO II-C

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CUSTOS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	23.362,78	3.504,42
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	23.362,78	4.672,56
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	17.149,86	2.572,48
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	3.208,67	481,30
1.5	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	mês	0,30	5.414,07	1.624,22
1.6	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	3.644,84	546,73
	SUB-TOTAL ITEM 1				13.401,70
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,15	4.038,74	605,81
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00	1.475,07	1.475,07
	SUB-TOTAL ITEM 2				2.080,88
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				15.482,58
4	BDI 29,79%				4.612,26
5	TOTAL MENSAL				20.094,84
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				241.138,09

ANEXO II-D

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO DOS PROJETOS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	23.362,78	3.504,42
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	23.362,78	4.672,56
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	17.149,86	3.429,97
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	3.208,67	481,30
1.5	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,50	5.107,87	2.553,94
1.6	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	mês	0,50	5.414,07	2.707,04
1.7	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15	3.644,84	546,73
1.8	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	mês	0,20	6.306,71	1.261,34
	SUB-TOTAL ITEM 1				19.157,28
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,15	4.038,74	605,81
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00	1.475,07	1.475,07
	SUB-TOTAL ITEM 2				2.080,88
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				21.238,16
4	BDI 29,79%				6.326,85
5	TOTAL MENSAL				27.565,01
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				330.780,16

ANEXO II-E

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA - TURNO ORDINÁRIO 44 HORAS SEMANAIS				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	23.362,78	4.672,56
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	23.362,78	4.672,56
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,30	17.149,86	5.144,96
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	3.208,67	641,73
1.5	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,25	5.107,87	1.276,97
1.6	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	3.359,46	3.359,46
1.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	1.504,56	1.504,56
1.8	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,50	6.040,15	3.020,08
1.9	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	mês	0,50	6.306,71	3.153,36
1.10	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	mês	0,50	5.414,07	2.707,04
1.11	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	3.644,84	728,97
	SUB-TOTAL ITEM 1				30.882,22
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,20	4.038,74	807,75
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00	1.475,07	1.475,07
2.3	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS INCLUINDO TRIPE	h	176,00	2,25	396,00
2.4	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	h	176,00	2,25	396,00
	SUB-TOTAL ITEM 2				3.074,82
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				33.957,04
4	BDI 29,79%				10.115,80
5	TOTAL MENSAL				44.072,85
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				528.874,15

ANEXO II-F

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	23.362,78	4.672,56
1.2	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	17.149,86	17.149,86
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	3.208,67	641,73
1.8	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,50	6.040,15	3.020,08
1.9	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	mês	0,30	6.306,71	1.892,01
1.10	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	mês	0,50	5.414,07	2.707,04
1.11	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20	3.644,84	728,97
	SUB-TOTAL ITEM 1				30.812,24
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,20	4.038,74	807,75
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00	1.475,07	1.475,07
	SUB-TOTAL ITEM 2				2.282,82
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				33.095,06
4	BDI 29,79%				9.859,02
5	TOTAL MENSAL				42.954,08
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				515.448,92

ANEXO II-G
PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAIS
1	ANEXO II - A // RELATÓRIOS DE ANDAMENTO													
	CUSTO R\$	15.768,05	15.768,05	15.768,05	15.768,05	15.768,05	15.768,05	15.768,05	15.768,05	15.768,05	15.768,05	15.768,05	15.768,05	189.216,60
	PERCENTUAL %	11,64%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,70%
2	ANEXO II - B // RELATÓRIOS DE PLANEJAMENTO													
	CUSTO R\$	15.165,95	15.165,95	15.165,95	15.165,95	15.165,95	15.165,95	15.165,95	15.165,95	15.165,95	15.165,95	15.165,95	15.165,95	181.991,40
	PERCENTUAL %	11,20%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,25%
3	ANEXO II - C // RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CUSTOS													
	CUSTO R\$	15.482,58	15.482,58	15.482,58	15.482,58	15.482,58	15.482,58	15.482,58	15.482,58	15.482,58	15.482,58	15.482,58	15.482,58	185.790,96
	PERCENTUAL %	11,43%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%
4	ANEXO II - D // RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO/ SUPERVISÃO DOS PROJETOS													
	CUSTO R\$	21.238,16	21.238,16	21.238,16	21.238,16	21.238,16	21.238,16	21.238,16	21.238,16	21.238,16	21.238,16	21.238,16	21.238,16	254.857,92
	PERCENTUAL %	15,68%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,76%
5	ANEXO II - E // RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS													
	CUSTO R\$	33.957,04	33.957,04	33.957,04	33.957,04	33.957,04	33.957,04	33.957,04	33.957,04	33.957,04	33.957,04	33.957,04	33.957,04	407.484,48
	PERCENTUAL %	25,08%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,20%
6	ANEXO II - F // RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL													
	CUSTO R\$	33.095,06	33.095,06	33.095,06	33.095,06	33.095,06	33.095,06	33.095,06	33.095,06	33.095,06	33.095,06	33.095,06	33.095,06	397.140,72
	PERCENTUAL %	24,44%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,56%
7	REGISTRO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA													
	CUSTO R\$	701,82												701,82
	PERCENTUAL %	0,52%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%
	TOTAL PARCIAL	135.408,66	134.706,84	134.706,84	134.706,84	134.706,84	134.706,84	134.706,84	134.706,84	134.706,84	134.706,84	134.706,84	134.706,84	1.617.183,90
	BDI ESTIMADO 29,79%	40.338,24	40.129,17	40.129,17	40.129,17	40.129,17	40.129,17	40.129,17	40.129,17	40.129,17	40.129,17	40.129,17	40.129,17	481.759,08
	TOTAL GERAL	175.746,90	174.836,01	174.836,01	174.836,01	174.836,01	174.836,01	174.836,01	174.836,01	174.836,01	174.836,01	174.836,01	174.836,01	2.098.942,98
	PERCENTUAL %	8,37%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%

ANEXO II-H

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	TAC - Taxa de Rateio da Administração Central	4,00%
2	TDF - Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	2,07%
4	IMPOSTOS	11,15%
5	TL - Taxa de Lucro/Remuneração	7,40%
ITEM	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	TAXA (%)
3.1	TS - Taxa de Seguro	0,40%
3.2	TG - Taxa de Garantias	0,40%
3.3	TR - Taxa de Riscos e Imprevistos	1,27%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	2,07%
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3,00%
4.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50%
4	TOTAL DE IMPOSTOS	11,15%
BDI	ADOTADO	29,79%
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$		
Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário		

ANEXO II-I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0	0
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAI	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	1	1
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,8	17,8
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99	0
B2	Feriados	4,87	0
B3	Auxílio-enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,73	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,23	0
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,09
B9	Férias gozadas	12,59	9,78
B10	Salário maternidade	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos	49,23	19,54
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	3,92	3,05
C2	Aviso prévio trabalhado	0,09	0,07
C3	Férias (indenizadas)	1,32	1,03
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,89	3,02
C5	Indenização adicional	0,33	0,26
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos	9,55	7,43
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,76	3,48
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33	0,26
D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,09	3,74
TOTAL (A+B+C+D+E)		85,67	48,51

ANEXO II-J

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	FONTE PESQUISA	CÓDIGO DA FONTE
Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	1	4.038,74	SCO	<u>AD 14.15.0750</u>
MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	3.644,84	SINAPI	101422
Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentaria e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item deverá ser medido pelo número de pranchas originais que compõe o relatório.(desonerado)	unid	1	1.475,07	SCO	AD 29.05.0050
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	23.362,78	SINAPI	93568
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	17.149,86	SINAPI	93567
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	3.208,67	SINAPI	93566
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	3.359,46	SINAPI	94296
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	1.504,56	SINAPI	101389
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	5.107,87	SINAPI	93561
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	6.040,15	SINAPI	100321
AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	mês	1	5.414,07	SINAPI	101390
TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	mês	1	6.306,71	SINAPI	101456
LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS INCLUINDO TRIPE	h	1	2,25	SINAPI	7247
LOCAÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO, COM PRECISÃO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	h	1	2,25	SINAPI	7252
REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UNID	1	233,94	CREA/RJ	
REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM BDI 29,79%	UNID	1	303,63	CREA/RJ	

ANEXO III

PLANILHA RESUMO DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	ANEXO II - A // RELATÓRIOS DE ANDAMENTO	mês	12		
2	ANEXO II - B // RELATÓRIOS DE PLANEJAMENTO	mês	12		
3	ANEXO II - C // RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CUSTOS	mês	12		
4	ANEXO II - D // RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO/ SUPERVISÃO DOS PROJETOS	mês	12		
5	ANEXO II - E // RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	mês	12		
6	ANEXO II - F // RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL	mês	12		
7	REGISTRO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UNID	3		
	TOTAL PARCIAL				
	BDI ESTIMADO %				
	TOTAL GERAL				

ANEXO III-A

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE ANDAMENTO)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.5	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,10		
1.6	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,10		
1.7	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
	SUB-TOTAL ITEM 1				
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,15		
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00		
	SUB-TOTAL ITEM 2				
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				
4	BDI %				
5	TOTAL MENSAL				
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				

ANEXO III-B

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE PLANEJAMENTO)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.5	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.6	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,10		
1.7	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
	SUB-TOTAL ITEM 1				
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,15		
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00		
	SUB-TOTAL ITEM 2				
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				
4	BDI %				
5	TOTAL MENSAL				
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				

ANEXO III-C

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CUSTOS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.5	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	mês	0,30		
1.6	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
	SUB-TOTAL ITEM 1				
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,15		
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00		
	SUB-TOTAL ITEM 2				
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				
4	BDI %				
5	TOTAL MENSAL				
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				

ANEXO III-D

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO DOS PROJETOS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.5	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,50		
1.6	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	mês	0,50		
1.7	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,15		
1.8	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	mês	0,20		
	SUB-TOTAL ITEM 1				
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,15		
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00		
	SUB-TOTAL ITEM 2				
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				
4	BDI %				
5	TOTAL MENSAL				
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				

ANEXO III-E

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA - TURNO ORDINÁRIO 44 HORAS SEMANAIS				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,30		
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.5	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,25		
1.6	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00		
1.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00		
1.8	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,50		
1.9	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	mês	0,50		
1.10	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	mês	0,50		
1.11	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
	SUB-TOTAL ITEM 1				
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,20		
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00		
2.3	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS INCLUINDO TRIPE	h	176,00		
2.4	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	h	176,00		
	SUB-TOTAL ITEM 2				
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				
4	BDI %				
5	TOTAL MENSAL				
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				

ANEXO III-F

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA				
1.1	COORDENADOR GERAL - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.2	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00		
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
1.8	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,50		
1.9	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	mês	0,30		
1.10	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	mês	0,50		
1.11	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,20		
	SUB-TOTAL ITEM 1				
2	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTRAS				
2.1	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	mês	0,20		
2.2	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	unid	1,00		
	SUB-TOTAL ITEM 2				
3	TOTAL (ITENS 1 + 2)				
4	BDI %				
5	TOTAL MENSAL				
6	TOTAL GERAL PARA 12 RELATÓRIOS				

ANEXO III-G
PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	Discriminação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAIS
1	ANEXO II - A // RELATÓRIOS DE ANDAMENTO													
	CUSTO R\$													
	PERCENTUAL %	11,64%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,71%	11,70%
2	ANEXO II - B // RELATÓRIOS DE PLANEJAMENTO													
	CUSTO R\$													
	PERCENTUAL %	11,20%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,26%	11,25%
3	ANEXO II - C // RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CUSTOS													
	CUSTO R\$													
	PERCENTUAL %	11,43%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%	11,49%
4	ANEXO II - D // RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO/ SUPERVISÃO DOS PROJETOS													
	CUSTO R\$													
	PERCENTUAL %	15,68%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,77%	15,76%
5	ANEXO II - E // RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS													
	CUSTO R\$													
	PERCENTUAL %	25,08%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,21%	25,20%
6	ANEXO II - F // RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL													
	CUSTO R\$													
	PERCENTUAL %	24,44%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,57%	24,56%
7	REGISTRO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA													
	CUSTO R\$													
	PERCENTUAL %	0,52%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%
	TOTAL PARCIAL													
	BDI ESTIMADO 29,79%													
	TOTAL GERAL													
	PERCENTUAL %	8,37%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%

ANEXO III-H

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	TAC - Taxa de Rateio da Administração Central	
2	TDF - Taxa de Despesas Financeiras	
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	
4	IMPOSTOS	
5	TL - Taxa de Lucro/Remuneração	
ITEM	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	TAXA (%)
3.1	TS - Taxa de Seguro	
3.2	TG - Taxa de Garantias	
3.3	TR - Taxa de Riscos e Imprevistos	
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
4.2	PIS - Programa de Integração Social	
4.3	COFINS	
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
4	TOTAL DE IMPOSTOS	
BDI	ADOTADO	
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$		
Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário		

ANEXO III-I

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAI		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio trabalhado		
C3	Férias (indenizadas)		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D+E)			

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 05/2021.

Na qualidade de representante legal da _____,
nomeio o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____, CPF nº _____, para representar-me na licitação em
referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, declarando conhecer na íntegra a supracitada lei e, dessa forma, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe (Regime de Contratação da Estatal Nº. 05/2021).

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:
Cargo:
Identidade:

Nome:
Cargo:
Identidade:

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não inexistem fatos impeditivos da
habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº. 05/2021.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

A _____ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 7.9 deste Edital, que as informações constantes dos documentos exigidos nas alíneas “___”, “___”, [...] do subitem _____ deverão ser verificadas no registro cadastral desta licitante no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Regime de Contratação da Estatal Nº. 05/2021.

Rio de Janeiro, de de 2021.

Gerência de Gestão de Obras
GERGOB

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

ANEXO XIV

MATRIZ DE RISCO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

MATRIZ DE RISCO						
Categoria do risco	Descrição	Consequencia	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco	Probabilidade	Impacto
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada	Média	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	Contratada	Baixa	Maior
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	CDRJ	Alta	Menor
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	Contratada	Alta	Menor
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela CDRJ	Contratada	Média	Menor

	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor
--	--	--	-------------------------	------------	-------	-------

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta		Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		
		Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de reajustamento do Contrato		
Média		Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ		Atraso na execução do objeto por culpa do contratado
		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária		
Baixa				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução

Nível	Descrição	Descrição
1	Insignificante	Baixas perdas financeiras
2	Menor	Perdas financeiras médias
3	Moderado	Altas perdas financeiras
4	Maior	Elevadas perdas financeiras

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 05/2021

Contrato CDRJ Nº _____ /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A _____, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.001884/2021-37 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 05/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE** em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__, e do Conselho de Administração da **CDRJ – CONSAD** em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013 e no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **“prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização das obras de ampliação e modernização do Cais da Gamboa entre os cabeços 100 e 124 no Porto do Rio de Janeiro”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico constante do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 05/2021 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.001884/2021-37, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.001884/2021-37, fls. _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “_____”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No exercício orçamentário subsequente ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao exercício subsequente ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço assinada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos de vigência e de execução deste Contrato poderão ser prorrogados conforme consta no subitem 5.16.3.12 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência deste Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO

A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO QUINTO

O início dos serviços está condicionado à apresentação da respectiva ART pela **CONTRATADA**. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

A metodologia dos serviços consta no item “2” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001884/2021-37 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 05/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução constam no item “3” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001884/2021-37 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 05/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item “10” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001884/2021-37, do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 05/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante

autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as

disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos. Em se tratando de Consórcio, a responsabilidade das consorciadas será solidária.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do antigo Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados na obra atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “8” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001884/2021-37 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 05/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “9” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001884/2021-37 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 05/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **CDRJ**, o Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEXTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 12.3 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 05/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 12.5.1 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 05/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO OITAVO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para

execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;

l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a execução do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade do serviço pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo XIV – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 05/2021, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;

- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo XIV – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 05/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 05/2021 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), como também pelos documentos integrantes do presente instrumento, e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF: